

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 316.2019.01AJ-SUBADM.0370441.2019.010149

PROCESSO SEI N.º 2019.010149

Pregão Eletrônico n.º 4.026/2019-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando N.º 26.2019.DG.0325795.2019.010149, bem como o teor do Termo de Referência N.º 2.2019.DG.0326655.2019.010149;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.026/2019-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 16/07/2019 e 12/08/2018, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as especificações e as condições constantes do Edital e seus Anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto do certame à empresa V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 21.993.683/0001-03, no valor da taxa de serviço de -10,01% (dez inteiros e um centésimo por cento negativos) incidente sobre o valor de venda das passagens aéreas;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.026/2019-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 19 de agosto de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO Nº 330.2019.02AJ-SUBADM.0366103.2019.015243

Autos: 2019.015243

Assunto: Treinamento sobre retenção de tributos.

Trata-se de procedimento interno, deflagrado a partir do

Memorando n.º 157 (0355520), de lavra do Sr. MARCOS ANDRÉ ABENSUR, Diretor de Orçamento e Finanças, por meio da qual solicitou autorização para participação dos servidores lotados na referida unidade desta Casa Ministerial no treinamento sobre Cálculos de Tributos Retidos na Fonte.

Aduz o Requerente que a melhor qualificação profissional é indispensável ao bom desempenho das atividades desenvolvidas pela Diretoria de Orçamento e Finanças.

Instado a se manifestar, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça e Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, informou que o curso apresenta temática pertinente à atribuição do cargo e função exercida pelos servidores.

Por intermédio do Despacho n.º 1363 (0361687), esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos autorizou a inscrição das servidoras ELZAMIRA ROSARIA DE ALMEIDA E SILVA e ALEXANDRA LAILA CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA.

Os autos estão instruídos com proposta (0356429) e dados cadastrais (0356431) da empresa EDT. BRASIL NORTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 09.318.455/0001-24.

Remetido os autos ao Setor de Compras e Serviços, foi realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de onde extraiu a certidão de regularidade (0361947) e o Contrato Social (0361948) da referida empresa, ocasião em se verificou a regularidade jurídica e fiscal. Também foi constatado a ausência de sanções aplicadas pela Administração Pública.

Ademais, verificou-se que a atividade primária desenvolvida pelo empreendimento consiste no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Nesse diapasão, o Setor de Compras e Serviços vislumbrou hipótese de inviabilidade de competição, em função da singularidade e exclusividade do objeto a ser contratado, conforme o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ato contínuo, a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF elaborou a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação – NAD n.º 226 (0365159), ocasião em que ficou consignado que há dotação orçamentária suficiente para o atendimento do pedido constante na inicial.

Remetidos os autos para a Assessoria Jurídica para análise, foi elaborado PARECER n.º 115 (0366102), manifestando-se de forma favorável à contratação direta da empresa por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, II, c/c artigo 13, VI, da Lei 8.666/93.

É o breve relatório. Decido

Isto posto, em razão da análise de fato e de direito, feita no supracitado parecer, RESOLVO:

1. ACOLHER o PARECER Nº 115 (0366102), pelo qual opinou pela possibilidade de contratação direta diante da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, II c/c artigo 13, VI da Lei 8.666/93;
2. DECLARAR inexigível o certame licitatório, com supedâneo no art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/1993;
3. ADJUDICAR à empresa EDT. BRASIL NORTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 09.318.455

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho